

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Pelo presente instrumento, encaminha-se à Documento de Formalização da Demanda – DFD para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza veicular.

### SETOR REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte.

### OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza veicular, compreendendo lavagem completa (chassi, motor e carroceria), lavagem de aparência e limpeza interna, destinados à manutenção da frota de veículos pesados e ônibus do Município de Braganey – PR.

### FORMA DE CONTRATAÇÃO

- ( x ) Pregão            ( x ) Eletrônico        ( ) Presencial  
( ) Concorrência    ( ) Eletrônica        ( ) Presencial  
( ) Concurso  
( ) Leilão  
( ) Credenciamento  
( x ) Registro de Preços  
( ) Dispensa de Licitação ( ) Eletrônica    ( ) Física  
( ) Inexigibilidade  
( ) OUTRO: \_\_\_\_\_

### JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua do Município de Braganey – PR em assegurar a adequada manutenção, conservação e higienização de sua frota de veículos pesados e ônibus, utilizados na execução de serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde, educação, obras e serviços urbanos. A frota municipal é intensamente utilizada em atividades operacionais que envolvem deslocamentos frequentes em vias pavimentadas e não pavimentadas, ambientes com elevada exposição a poeira, lama, resíduos orgânicos e demais agentes contaminantes, o que demanda a realização periódica de serviços de limpeza veicular como medida indispensável à preservação dos veículos e à continuidade das atividades administrativas.

A ausência de serviços regulares e tecnicamente adequados de limpeza compromete diretamente a vida útil dos veículos, uma vez que o acúmulo de sujeira em componentes como chassi e motor pode ocasionar corrosão, desgaste prematuro de peças e falhas mecânicas, resultando em aumento dos custos com manutenção corretiva e eventual indisponibilidade da frota. Além disso, a falta de higienização interna adequada, especialmente em veículos destinados ao transporte de pessoas, como ônibus e micro-ônibus, pode gerar riscos à saúde dos usuários e servidores, em razão da proliferação de agentes patogênicos e condições insalubres de uso.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza veicular, compreendendo lavagem completa, lavagem de aparência e limpeza interna, apresenta-se como medida necessária e adequada para garantir a conservação dos bens públicos, a segurança sanitária dos usuários e a eficiência operacional da frota municipal. A execução desses serviços por empresa qualificada assegura a utilização de técnicas apropriadas, equipamentos adequados e produtos compatíveis com as normas técnicas e ambientais, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados e a redução de riscos de danos aos veículos.

Ademais, a contratação permitirá à Administração concentrar seus recursos humanos nas atividades finalísticas, evitando a utilização de servidores em tarefas operacionais acessórias, bem como a necessidade de aquisição e manutenção de equipamentos e insumos específicos para execução direta dos serviços. Tal medida promove maior eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, resta evidenciada a necessidade da contratação pretendida, a qual se mostra essencial para assegurar a adequada gestão da frota municipal, a continuidade dos serviços públicos e a correta aplicação dos recursos públicos, atendendo plenamente ao interesse público que fundamenta a presente demanda.

#### PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

#### QUANTIDADE DE BEM(NS) OU SERVIÇO A SER ADQUIRIDO.

Para atender a demanda estima-se a contratação, conforme quantidades estabelecidas abaixo.

Item	Descrição	Und.	Qtd.
01	Lavagem completa de máquinas pesadas.	UNID	100
02	Lavagem completa de caminhão (caçamba).	UNID	100
03	Lavagem completa de micro-ônibus (até 32 lugares).	UNID	80
04	Lavagem completa de ônibus (até 59 lugares).	UNID	60
05	Lavagem completa de caminhão coletor de lixo.	UNID	70
06	Lavagem de aparência de caminhão (caçamba).	UNID	100
07	Lavagem de aparência de micro-ônibus (até 32 lugares).	UNID	100
08	Lavagem de aparência de ônibus (até 59 lugares).	UNID	90
09	Lavagem de aparência de caminhão coletor de lixo.	UNID	20
10	Limpeza interna de micro-ônibus (até 32 lugares).	UNID	60
11	Limpeza interna de ônibus (até 59 lugares).	UNID	60
12	Limpeza interna de caminhões.	UNID	100

#### VIGÊNCIA CONTRATUAL

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados e restabelecidos para o novo período de vigência, observados os limites previstos no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável, desde que haja saldo orçamentário e interesse da Administração Pública.

#### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e de qualidade que assegurem a adequada execução dos serviços de limpeza veicular, de forma eficiente, segura e em conformidade com as normas vigentes, garantindo o pleno atendimento da necessidade administrativa relacionada à manutenção da frota de veículos pesados e ônibus do Município de Braganey – PR. Tais requisitos são considerados essenciais e indispensáveis para assegurar que a solução contratada atenda aos padrões mínimos exigidos pela Administração Pública, resguardando o interesse público, a integridade dos bens e a segurança dos usuários e operadores.

Os serviços a serem prestados deverão compreender, obrigatoriamente, três modalidades distintas, sendo a lavagem completa, a lavagem de aparência e a limpeza interna, devendo cada uma delas ser executada conforme especificações técnicas adequadas. A lavagem completa deverá incluir a higienização integral do veículo, abrangendo chassi, motor e carroceria, com utilização de detergente desengraxante alcalino concentrado, com pH

entre 10,0 e 12,0, em conformidade com a ABNT NBR 14725-2, devendo o produto conter tensoativos biodegradáveis conforme ABNT NBR 15448-1, ser isento de solventes clorados e possuir registro junto à ANVISA, nos termos da RDC nº 59/2010. A contratada deverá disponibilizar a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) e o boletim técnico dos produtos utilizados, assegurando transparência e rastreabilidade quanto aos insumos empregados. A execução da limpeza do motor deverá ser realizada com técnicas apropriadas, evitando danos aos componentes elétricos e mecânicos, sendo vedada a utilização de métodos que possam comprometer o funcionamento dos sistemas do veículo.

A lavagem de aparência deverá contemplar a limpeza externa da carroceria, incluindo vidros, rodas e demais partes visíveis, com utilização de produtos adequados que promovam a remoção de sujeiras superficiais sem causar danos à pintura ou aos acabamentos. Já a limpeza interna deverá compreender a aspiração e higienização completa do compartimento interno dos veículos, incluindo bancos, pisos, painéis e superfícies de contato, devendo ser realizada com produtos que atendam às normas sanitárias vigentes, assegurando ambiente limpo, seguro e adequado ao uso por servidores e usuários dos serviços públicos.

Os serviços deverão ser executados nas dependências indicadas pelo Município ou, alternativamente, nas instalações da contratada, desde que esta disponha de estrutura física adequada para atendimento de veículos pesados, incluindo área compatível com o porte da frota, equipamentos de lavagem de alta pressão, sistema de abastecimento de água e infraestrutura para contenção e destinação ambientalmente adequada de resíduos líquidos e sólidos gerados durante a execução dos serviços. A contratada deverá atender às normas ambientais aplicáveis, adotando práticas que minimizem impactos ao meio ambiente, especialmente no que se refere ao uso racional de água e ao descarte correto de efluentes.

A empresa a ser contratada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente, bem como apresentar capacidade técnica para execução dos serviços, mediante apresentação de atestados de desempenho anterior compatíveis com o objeto da contratação, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Deverá, ainda, dispor de equipe capacitada, com treinamento adequado para manuseio de equipamentos e produtos químicos, observando as normas de segurança do trabalho, especialmente aquelas relacionadas ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme as Normas Regulamentadoras aplicáveis, em especial a NR-6 e NR-9.

A contratada deverá assegurar a qualidade dos serviços prestados, observando padrões mínimos de desempenho, regularidade e eficiência, sendo responsável por eventuais danos causados aos veículos decorrentes de execução inadequada dos serviços. Deverá, ainda, manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como atender prontamente às solicitações da Administração, observando os prazos e condições estabelecidos.

Os serviços deverão ser prestados conforme demanda da Administração, de forma parcelada, em consonância com o Sistema de Registro de Preços, devendo a contratada garantir disponibilidade e capacidade de atendimento compatível com as necessidades do Município. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado, cabendo à contratada prestar todas as informações necessárias e permitir o acesso às suas instalações, quando aplicável, para fins de verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos mostram-se necessários e suficientes para assegurar a adequada contratação e execução dos serviços de limpeza veicular, garantindo qualidade, segurança, conformidade legal e atendimento pleno à necessidade pública identificada.

#### **DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR**

Informamos que não foram realizadas licitações anteriores com este objeto.

#### **INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL.**

**Identificação do gestor do CONTRATO: Fabio Bissi.**

**Identificação do FISCAL DE CONTRATO: Flaviano Rezende Costa.**

Desde já declaro que os servidores indicados neste DFD, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Braganey-PR, 17 de Abril de 2026

**Fabio Bissi**  
Secretário Municipal de Saúde